



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.669/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 1.380/PMC/2002 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DETERMINAR OS
FERIADOS DE ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei n. 1.380/PMC/2002, revogando-se as disposições que determinam as datas comemorativas do carnaval e quarta-feira de cinzas como feriados municipais, **especificamente para o ano de 2021.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360